

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)


e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



RAFAEL JAMBEIRO
Construindo uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO Sanciono a presente Lei. Rafael Jambeiro 11/06/19  Prefeito

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 11/06/2019 

LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2019, DE 11 DE JUNHO DE 2019.


"Dispõe acerca do vencimento do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores de Rafael Jambeiro, Estado da Bahia."

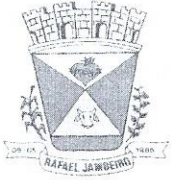
O PREFEITO MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que O Plenário da Câmara Municipal aprovou e o mesmo sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro, passa a ter o vencimento mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo alterado o anexo II da Lei Complementar 044/2018 de 08.08.2018, nos termos do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua respectiva publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Rafael Jambeiro, 11 de junho de 2019


MARINALVO FERNANDES SERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL JAMBEIRO

CNPJ: 13.195.862/0001-69

Largo da Liberdade, s/n, Rafael Jambeiro/BA – CEP 44.520-000

Contato: (75) 3680-2122 / 3680-2141 (Fax)

e-mail: prefeituraderafaeljambeiro@gmail.com



RAFAEL JAMBEIRO
Construindo uma Nova História

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

A – CARGO E VENCIMENTO

Código	Nº de Cargos	Denominação	Vencimento
F.1	01	TESOUREIRO	R\$ 3.000,00